

Dionisio da Silva Nunes

De: João Brito Barbacena <piresbarbacena@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 19 de janeiro de 2016 18:35
Para: Dionisio da Silva Nunes
Assunto: Re: Aquisição de Materiais de Construção Civil - Cimento, Blocos de Cimento e Tijolos
Anexos: proposta fornecimento 16.doc; declaração fornecimento16.doc

Boa tarde
Junto anexamos documentos referente à proposta

Cumprimentos

No dia 15 de janeiro de 2016 às 11:21, Dionisio da Silva Nunes <Dionisio.Nunes@cm-marvao.pt> escreveu:

Ex.mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 15-01-2016, convida-se V. Ex^a a apresentar uma proposta para o fornecimento de " Materiais de Construção Civil ".

Para o efeito, remete-se o convite e as peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

--

Pires Barbacena, Lda.
Serração de Madeiras – Materiais de Construção
Portagem – 7330-328 S. Salvador da Aramenha
Tel./Fax: +351 245 993 172 Telem.: +351 96 395 9025
E-mail: piresbarbacena@gmail.com



Pires Barbacena, Lda.
Serração de Madeiras - Materiais de
Construção, Cortiças e Lenhas

Portagem - 7330-328 S. Salvador da Aramenha
Tel.: +351 96 395 9025 Fax.: +351 245 993 172
E-mail: piresbarbacena@gmail.com

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE
MARVÃO
LARGO DE SANTA MARIA
7330-101 MARVÃO

“PROPOSTA DE FORNECIMENTO”

19-01-2016

Exmos. Senhores

A nossa firma propõe fornecer os seguintes produtos nas seguintes condições:

| | |
|--|-----------------------|
| 1250 SACOS DE CIMENTO CME II/BL 32,5 (25KGS) | X 2.846 € = 3557,50 € |
| 2000 BLOCOS DE CIMENTO 50X20X15 | X 0.58 € = 1160,00 € |
| 350 “ “ “ 50X20X10 | X 0,47 € = 164,50 € |
| 400 TIJOLOS 30X20X07 | X 0.23 € = 92,00 € |
| 2650 “ 30X20X11 | X 0.24 € = 636,00 € |
| 1350 “ 30X20X15 | X 0.34 € = 459,00 € |

AOS PREÇOS ACIMA INDICADOS SERÁ ACRESCENTADO IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: produto colocado nas vossas instalações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias da data da fatura

Com os nossos respeitosos cumprimentos

De V. Sas

Atentamente,



Pires Barbacena, Lda.
Serração de Madeiras – Materiais de
Construção, Cortiças e Lenhas

Portagem – 7330-328 S .Salvador da Aramenha
Tel.: +351 96 395 9025 Fax.: +351 245 993 172
E-mail: piresbarbacena@gmail.com

DECLARAÇÃO

1- JOÃO BRITO BARBACENA, titular do cartão de cidadão nº. 04946546 5ZY6 com validade 27/07/2020, residente em PORTAGEM 7330-328 S.SALVADOR DE ARAMENHA, na qualidade de representante legal de **PIRES BARBACENA, LDA**, contribuinte nº.501556346, com sede em PORTAGEM, freguesia de SÃO SALVADOR DA ARAMENHA e concelho de MARVÃO, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao fornecimento de cimento, blocos de cimento e tijolos, declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta de fornecimento.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,

direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes :

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa a Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa a prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81 .º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do numero anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

PORTAGEM, 19 DE JANEIRO DE 2016

JOÃO BRITO BARBACENA

